Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2481 de 02 de julho de 2002.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir o horário de trabalho de seis (06) horas corridas e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Luziânia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir o horário de 06 (seis) horas corridas para a Divisão de Fiscalização. (Fiscais atividade externa).

Art. 2º - A presente Lei abrange somente os serviços de Fiscalizações: Posturas, DLFO, Vigilância Sanitária, Divisão de Transporte, PROCOM, Fiscalização de Tributos e Meio Ambiente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2002.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal